

O SINCODIV/MG – SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o **SINDCON-MG – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, regularmente representados, pelo presente instrumento resolvem ajustar o Terceiro TERMO ADITIVO à Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012 que se encontra vigente, para os seguintes efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sindicatos representativos das categorias patronal e profissional ajustam em 14/10/2011 o Terceiro Termo Aditivo ao instrumento principal, para incluir na cláusula 32ª da C.C.T. 2011/2012 em seu parágrafo segundo, a alínea "G" e alínea "H" que alteram as datas dos plantões aos domingos para os meses de novembro e dezembro de 2011, passando esta a vigorar com o seguinte texto:

"CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - PROIBIÇÃO DE LABOR AOS DOMINGOS

(...)

Parágrafo Segundo –

(...)

G) No mês de **novembro** o labor ao domingo será antecipado para o dia 06 de novembro de 2011 (1º domingo do mês), restando mantida a possibilidade de labor no último domingo do mês de novembro de 2011, dia 27/11/2011, desta forma, autorizando-se para este mês o funcionamento exclusivamente nos dias 06 e 27 de novembro de 2011. Continua mantida a garantia de labor em apenas um domingo para cada trabalhador, os prazos para homologação do relatório de plantão junto ao SINDCON-MG e demais normas contidas na cláusula 32ª da C.C.T. 2011/2012.

H) No mês de **dezembro** o labor ao domingo será antecipado para o dia 04 de dezembro de 2011 (1º domingo do mês), ficando permitido o labor no domingo dia 18 de dezembro de 2011 (3º domingo do mês), desta forma, autorizando-se para o mês de dezembro de 2011, o funcionamento exclusivamente nos dias 04 e 18 de dezembro. Continua mantida a garantia de labor em apenas um domingo para cada trabalhador, os prazos para homologação do relatório de plantão junto ao SINDCON-MG e demais normas contidas na cláusula 32ª da C.C.T. 2011/2012.

(...)"

Fica o SINCODIV/MG, entidade patronal, responsável pela divulgação deste Terceiro Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2011.

SINCODIV/MG
CARLOS JOSÉ BARRETO V. DE CASTRO
CPF nº 385.481.006-72

SINDCON-MG
DIEGO F. GONÇALVES
CPF nº 028.907.136-44